Assembleia da República
Gabinete da Presidente

Nº de Entrada 435315

Classificação
12/03/__/_/
Data
20/06/2012

Exma. Senhora,

Freguesias
SIAATRO

Por determinação de Sua Excelência a Presidente de 1R. Do Vice-lasidente

Dra Maria da Assunção Esteves

M.I. Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

PETIÇÃO N<u>956/XII/ 1ª</u>

à 11º Coninaro, de Ambiente, ordenamento de Territorio e Poder

Jue alleiagob.
Sintra, 19 de Junho de 2012

20/06/2012

Assunto: Entrega da Petição "Suspensão do processo de reorganização administrativa territorial autárquica".

Excelência,

A Plataforma Freguesias SIMtra é composta por cidadãos do Município de Sintra que têm em comum a convicção que a Reforma Administrativa Territorial Autárquica, aprovada pela Lei 22/2012, de 30 de Maio, não serve o país, as populações, nem atinge qualquer dos objetivos que estiveram na base da sua elaboração.

Assente em critérios percentuais, resultado de fórmula matemática desconhecida, o único propósito desta Lei é extinguir Freguesias!

Limitando-se a aplicar de forma cega os mesmos critérios a Municípios e Freguesias com características territoriais, sociais, económicos, históricos ou demográficos tão diversas a sua aplicabilidade é, no mínimo, um exercício deveras imaginativo, o que resultará na redução da representatividade das populações locais e da qualidade dos serviços hoje prestados e, acima de tudo, num mau serviço prestado a Portugal.

Com efeito, ainda a atual Lei nº 22/2012 revestia a forma de proposta de lei nº 44/XII/1ª, e logo as gentes do município de Sintra se organizaram no sentido de contestar, protestar e impedir a sua aplicação e assim, até ao dia de hoje, esta iniciativa juntou 7319 assinaturas em papel, que agora se apresentam à Assembleia da República, para que sejam seguidos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA pla Divisão de Apoio às Comissões

Nº Único 433604

Entrada/3-adda nº 856 Data 226/12

plataformafreguesiassimtra@gmail.



os demais trâmites legais previstos na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto - Exercício do direito de petição.

O objetivo da presente petição é a suspensão da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Sem outro assunto, aceite, Sr.ª Presidente, os nossos mais respeitosos cumprimentos,

Os primeiros subscritores,

Lina Andrês

Rui Pedro Monteiro



Encontra-se atualmente em discussão, na Assembleia da Republica, uma proposta de lei visando extinguir 55% das freguesias urbanas e 35% das outras freguesias do concelho de Sintra.

Perante esta proposta, que se limita a aplicar de forma cega os mesmos critérios a Concelhos diferentes, e que não identifica sequer quais as freguesias a serem extintas, nem tão pouco os critérios objetivos a que devem obedecer, o concelho de Sintra poderá ver reduzidas de 20 para 11 o total das suas atuais freguesias.

Com o processo proposto podem, pura e simplesmente, desaparecer as freguesias de Queluz, Belas, Casal de Cambra, Massamá, Monte Abraão, Cacém, Agualva, Mira Sintra, S. Marcos, Rio Mouro, Algueirão - Mem Martins, S. Martinho, S. Maria e S. Miguel, S. Pedro de Penaferrim, Colares, Almargem do Bispo, São João das Lampas, Terrugem, Pêro Pinheiro ou Montelavar.

Considerando que as freguesias representam no seu total menos de 0.1% dos custos do orçamento do Estado, não se percebe de que forma esta decisão vise a redução de custos do erário público.

É de sublinhar, ainda, que as freguesias são, unanimemente, consideradas como os órgãos de poder mais próximos dos cidadãos e das comunidades onde vivem, conhecendo bem os seus anseios e problemas e que, com maior eficácia, contribuem para o acompanhamento ou resolução das suas necessidades.

Finalmente, não podemos deixar de reafirmar que o poder local democrático é uma das conquistas do 25 de Abril e teve um contributo decisivo para o desenvolvimento do Pais.

Desta forma, os signatários exigem à Assembleia da Republica a suspensão do processo de reorganização administrativa do poder local, nos termos em que se encontra a ser desenvolvido, e que mais não é do que uma tentativa de extinguir freguesias por mera aplicação de cegos critérios matemáticos levando, indubitavelmente, à redução da representatividade das populações locais e da qualidade dos serviços hoje prestados.